



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para futura e eventual contratação de empresa especializada para **CONFEÇÃO DE UNIFORMES E FIGURINOS PARA INTEGRANTES DAS BANDAS MARCIAIS ESCOLARES E FORNECIMENTO DE CAMISETAS, TECIDOS E AVIAMENTOS**, para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino por meio da Secretaria Municipal de Educação de Xinguara /PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CAMISETA GOLA REDONDA</b> Manga curta, 100% algodão, tamanho P, M, G e GG personalizado com logo, cor branca	UNIDADE	200	50,96	10.192,00
2	<b>CAMISETA COR AZUL TURQUEZA</b> Manga curta, confeccionada em meia malha 100% algodão com gramatura 170g/m <sup>2</sup> , gola composta por 100% algodão com gramatura de 220 g/m <sup>2</sup> com 2,0 cm largura, bainha da barra e manga com 2,0cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas, as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overloque, linha de costura 100% poliéster 120. Na parte da frente da camiseta estampar com o slogan: "fora da escola não pode!" e abaixo da frase já citada colocar: "Cada criança e adolescente tem o direito de aprender". Ainda na frente da camiseta colocar um quadrado e dentro a frase: "busca ativa escolar" Na parte das costas da camiseta colocar a frase: "na escola sem aprender também não pode!" Abaixo colocar o logotipo da Prefeitura de Xinguara, a logo da secretaria de educação e cultura e a logo do UNICEF.	UNIDADE	200	58,48	11.696,00
3	<b>CAMISETA EM MALHA PV</b> Na cor branca, decote careca, manga curta. Na frente do lado esquerdo superior: brasão + Prefeitura de Xinguara (cores padrão). tamanhos variados (P.M.G E GG) conforme a necessidade.	UNIDADE	200	44,06	8.812,00



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

4	<b>TECIDO DE OXFORD</b> 100% poliéster cores variadas	Metro	5.000	15,02	75.100,00
5	<b>TECIDO OXFORDINE LISO</b> Composição: 100% poliéster; largura: 1,50 metros; gramatura: 166 gramas por metro linear cores variadas.	Metro	4.000	16,41	65.640,00
6	<b>TECIDO MUSSELINE</b> 100% poliéster gramatura 60-90 g/m <sup>2</sup> para roupas, cores variadas	Metro	3.000	14,98	44.940,00
7	<b>TECIDO JACQUARD</b> medalhão pérola 2,80 m de largura cores variadas, cores variadas	Metro	2.500	32,41	81.025,00
8	<b>TECIDO BRIM</b> 100% algodão, gramatura média de 200–220 g/m <sup>2</sup> , largura padrão de camuflado cinza	Metro	3.000	26,67	80.010,00
9	<b>TECIDO DE CETIM</b> com 1,40 m de largura, cores variadas	Metro	2.000	16,81	33.620,0000
10	<b>TECIDOS CHITA</b> Com 1,40 de largura nas cores e estampas variadas	Metro	3.000	11,16	33.480,00
11	<b>TECIDO TRICOLINE DIGITAL 3D</b> Estampa natalina, conforme demanda Composição: 100% algodão; largura do tecido: 1,50 metros, cores variadas	Metro	4.000	19,89	79.560,00
12	<b>TECIDO GARBADINE</b> Com elastano, TWO WAY; composição: 96% poliéster 4% elastano; largura: 1,50 metros; gramatura: 247 gramas por metro linear; cores variadas	Metro	3.000	19,33	57.990,00
13	<b>TECIDO JUTA</b> Comprimento: 1 metro; largura: 1 metro; material: juta; composição: juta, malva; cor: natural, unidade de fornecimento: rolo com 50 metros.	ROLO	10	630,00	6.303,30
14	<b>TECIDO BRIM</b> Tecido Brim: gramatura 300 g/m <sup>2</sup> acabamento: Peletizado (processo que dá toque mais macio e aparência refinada) Cor/Estampa: Cinza camuflado, ideal para roupas de uso intenso, como uniformes militares.	Metro	4.000	25,83	103.320,00
15	<b>TECIDO DE CETIM gloss com elastano.</b> Largura1,40m. cores variadas	Metro	3.000	10.25	30.750,00
16	<b>RENDA ROSSET BRANCA</b> Com 0,60 m de largura	Metro	500	32,14	16.070,00
17	<b>TECIDO ALFAIATARIA</b> tecido tipo alfaiataria nas cores preto, branco, azul, nude, amarelo.	Metro	4.000	24,47	97.880,00
18	<b>TECIDO SUED</b> Nas cores preta, branco, vermelho, nude, azul marinho, azul celeste	Metro	1.000	14,08	14.080,00



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

19	<b>TECIDO HELANCA</b> 100% poliéster nas cores verde floreta, amarelo, branco, preto, verde militar, lilás	Metro	400	12,00	4.800,00
20	<b>TECIDO RASH GUARD POLIÉSTER</b> (cerca de 84% a 90%) e elastano/lycra (10% a 16%) cores variadas	Metro	1.000	17,62	17.620,00
21	<b>BOTÕES</b> Tamanho m diversas cores e modelos	UNIDADE	300	0,78	234,00
22	<b>BOTÕES</b> Tamanho p diversas cores e modelos.	UNIDADE	300	1,31	393,00
23	<b>ZÍPERS</b> De 50 a 60 cm nas cores preto, branco e nude.	UNIDADE	300	2,15	645,00
24	<b>BARBANTE EM FIBRA</b> 100% algodão rolo cores variadas	ROLO	100	19,26	1.926,00
25	<b>LINHA PARA COSTURA</b> Mista algodão mais poliéster cores variadas	UNIDADE	250	1,54	385,00
26	<b>SERVIÇOS DE COSTURA</b> Confecção de <b>uniformes, roupas e figurinos institucionais sob medida</b> , compreendendo confecção, reparo e ajustes de peças de vestuário e artigos têxteis, conforme especificações da contratante. Inclui ainda o fornecimento e aplicação dos aviamentos indispensáveis, tais como linhas, zíperes, botões, colchetes, elásticos, velcros, rendas, fitas, etiquetas, ombreiras e demais itens necessários à perfeita execução e acabamento das peças. <b>Obs:</b> o fornecedor deverá apresentar Comprovação de existência de estrutura física própria e/ou conveniada, localizada obrigatoriamente dentro dos limites territoriais do Município de Xinguara/PA, pela necessidade de realizar, com agilidade e eficiência, a tomada de medidas e a prova dos vestuários.	SERV.	500	88,33	44.165,00
27	<b>SERVIÇOS DE COSTURA</b> Confecção de figurinos destinados às fanfarras escolares, compreendendo o <b>conjunto masculino composto por blazer, calça, quepe e luvas, confeccionados sob medida</b> , conforme especificações da contratante. Inclui ainda o fornecimento dos tecidos, linhas, zíperes, botões, colchetes, elásticos, velcros, fitas, etiquetas, ombreiras e demais itens necessários. <b>Obs:</b> o fornecedor deverá apresentar Comprovação de existência de estrutura física própria e/ou conveniada, localizada obrigatoriamente dentro dos limites territoriais do Município de Xinguara/PA, pela necessidade de realizar, com agilidade e	SERV.	600	94,87	56.922,00



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

	eficiência, a tomada de medidas e a prova dos vestuários.				
28	<b>SERVIÇOS DE COSTURA</b> Confecção De Figurinos Para as Fanfarras Escolares Conjunto Feminino, compreendendo o conjunto feminino composto por blazer, saia, meia calça, quepe e luvas, confeccionados sob medida, conforme especificações da contratante. Inclui ainda o fornecimento dos tecidos, linhas, rendas, zíperes, botões, colchetes, elásticos, velcros, fitas, etiquetas, ombreiras e demais itens necessários. <b>Obs:</b> o fornecedor deverá apresentar Comprovação de existência de estrutura física própria e/ou conveniada, localizada obrigatoriamente dentro dos limites territoriais do Município de Xinguara/PA, pela necessidade de realizar, com agilidade e eficiência, a tomada de medidas e a prova dos vestuários.	SERV.	600	107,00	64.200,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS 1.041.755,00 (UM MILHÃO QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)</b>					<b>1.041.755,00</b>

1.4. Para os itens 26, 27 e 28 (serviços de costura sob medida), os licitantes deverão possuir sede localizada obrigatoriamente dentro dos limites territoriais do Município de Xinguara/PA. Em razão da natureza dos serviços, que envolvem a confecção de uniformes e figurinos para alunos que compõem as bandas marciais escolares (fanfarras), o que inclui a realização de provas presenciais, ajustes individuais, correções rápidas e entregas dentro do prazo estipulado, exigindo proximidade física para assegurar a adequada execução contratual.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.6. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

1.7. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.8. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL DOS ITENS 1.041.755,00 (UM MILHÃO QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

- 2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a Secretaria Municipal de Educação, realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso.
- 2.2. Considerando os projetos e atividades realizadas pelas Escolas da Rede Municipal de ensino nas vestimentas das merendeiras e guardas que exigem padronização e higienização constante, assim como os figurinos e uniformes de gala destinados ao Festival Junino e bandas marciais para participação da Caminhada Cívica de 07 de setembro.
- 2.3. Festival Junino e Caminhada Cívica de Sete de Setembro (tecidos para confecções de figurinos juninos, ornamentações com tecidos específicos e uniformes de gala para integrantes das bandas marciais entre outros), a demanda envolve critérios técnicos de fabricação, com uso de materiais apropriados que exigem apresentação formal e organizada.
- 2.4. Considerando que o Festival Juninho, demanda grande volume de tecidos coloridos e estampados, que conferem alegria vivacidade e identidade cultural ao ambiente festivo. Já o desfile cívico de 7 de setembro apresenta, a cada edição, uma temática diferente, o que exige variação nos tipos de tecidos utilizados para a confecção de figurinos, uniformes e projetos que representem o simbolismo patriótico da data.
- 2.5. Considerando, o crescimento anual do número de integrantes das bandas marciais. Novas escolas têm criado suas próprias bandas, ampliando significativamente o contingente de alunos participantes. Essa expansão gera aumento proporcional na necessidade de fardamentos de gala, não contemplados pelo contrato vigente.
- 2.6. A solicitação da nova contratação, portanto foi planejada e organizada com base em dados concretos e na previsão das atividades programadas, garantindo que todos eventos e projetos educacionais possam ser realizados com qualidade e dentro dos padrões exigidos.
- 2.7. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 3.1. A entrega dos materiais e serviços deverá ocorrer conforme abaixo:
- Para os itens 4 até 25, em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra;
  - Para os itens 1, 2, 3, 26, 27 e 28, em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra;
  - Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro endereço previamente indicado, sempre dentro do município de Xinguara/PA.
- 3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.
- 3.1.2. Os fornecedores que efetivarem a entrega por meio de transportadora deverão intermediar a exigência contida no subitem anterior, entre a empresa terceirizada e o Município de Xinguara/PA.
- 3.2. A aquisição dos produtos será de forma **PARCELADA**, conforme a demanda da Secretaria de Educação.
- 3.3. Para os itens 26, 27 e 28 (serviços de costura sob medida), os licitantes deverão possuir sede localizada obrigatoriamente dentro dos limites territoriais do Município de Xinguara/PA. Em razão da natureza dos serviços, que envolvem a confecção de uniformes e figurinos para alunos que compõem as bandas marciais escolares (fanfarras),



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

o que inclui a realização de provas presenciais, ajustes individuais, correções rápidas e entregas dentro do prazo estipulado, exigindo proximidade física para assegurar a adequada execução contratual.

3.4. Os produtos a serem fornecidos devem atender às seguintes exigências:

- a. Confeccionados com materiais de primeira qualidade, resistentes a lavagens frequentes, ao uso diário e às condições de trabalho específicas de cada setor.
- b. Modelos e cores conforme descrição em anexo ao edital (Anexo I – Especificações Técnicas).
- c. Tamanhos variados, conforme necessidade informada por esta secretaria (P, M, G, GG, etc.).
- d. Uniformes com identificação bordada ou estampada, conforme padrão visual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- e. Figurinos confeccionados com tecidos específicos conforme solicitação (ex: oxford, oxfordine, tecido brim, chita, tricoline etc.), com costura reforçada e fácil higienização.
- f. Os tecidos devem ser fornecidos conforme metragens a ser solicitada por esta Secretaria.
- g. Inserção de logotipo, nome da instituição e/ou identificação do setor ou função nos uniformes, será de responsabilidade da Contratada a realização de layout.

3.5. Requisitos sustentáveis para a contratada:

- a) A contratada deverá obedecer ao disposto item 11. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Caso seja encontrada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído imediatamente por conta e ônus da contratada.

3.7. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.8. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

4.1. O fornecimento deverá ser executado conforme descrição do item 3.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a Srª **Thalita Castro Costa Anacleto**, inscrito no CPF nº 031.998.342-05, nomeada através do Decreto 106/2025/ o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

- a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.7.1. O prazo de validade;
- 6.7.2. A data da emissão;
- 6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.7.5. O valor a pagar; e
- 6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- 6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2071 0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2171 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPA

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2172 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2251 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2294 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E ESPORT



Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO/ATIVIDADE: 12 128 0103 2030 0000 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2010 0000 COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0009 2095 0000 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2145 0000 APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2175 0000 COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2299 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESOLCA EM TEMPO INTEGRAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 364 0103 2014 0000 APOIO AO ENSINO SUPERIOR  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2013 0000 MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2145 0000 APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2251 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2302 0000 MAN. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LEITURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2303 0000 MAN. DAS AÇÕES DO PROGRAMA "ALFABETIZA PARÁ"  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2304 0000 MAN. DAS AÇÕES DO PROJETO PARÁ: CONSTRUINDO CAMINHO  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0103 2113 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0103 2006 0000 APOIO A ENTIDADES CULTURAIS  
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0103 2100 0000 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA  
PROJETO/ATIVIDADE :13 392 0103 2253 0000 APOIO A PROJETOS SOCIAIS DE LEITURA E LITERATURA

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB**

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2054 0000 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2102 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS  
PROJETO/ATIVIDADE: 12 367 0103 2055 0000 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 30%

### **ELEMENTOS DE DESPESA**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

## **11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

**Genival Fernandes da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 005/2025